ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 34/2020

SUMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 94.830,48 (noventa e quatro mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos) e dá providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município
um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 94.830,48 (noventa e quatro mil, oitocentos
e trinta reais e quarenta e oito centavos) como segue:

08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.011.2.204	**REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**	
3.3.50.43.00.00	Subvenções sociais – Cód. 644	94.830,48
1.102	Fundeb 40%	
SOMA		**94.830,48**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação:

08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010.12.361.011.2.043	**ENCARGOS DO FUNDEB – OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e vantagens fixas – pessoal Civil – cód. 143**	94.830,48
1.101	FUNDEB 60%	
SOMA		**94.830,48**

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:AC1A7F15

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/11/2020. Edição 2145
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/